LEI N.º 1610/2008

PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL, ED 2315 DE 03/04/08 a 04/04/08 pag. 07
Procuradoria Jurídica do Município

SÚMULA: DÁ DENOMINAÇÃO OFICIAL AO BAIRRO BOM JESUS, PERÍMETRO URBANO DE ALTA FLORESTA, CONSIDERANDO SUA HISTORICIDADE E RESPEITANDO SUA DENOMINAÇÃO JÁ CONSOLIDADA POPULAR E TRADICIONALMENTE, ESTABELECENDO SEUS LIMITES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORIA: Elisa Gomes Machado.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Maria Izaura Dias Alfonso, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica oficialmente denominado como Bairro Bom Jesus, a área do Perímetro Urbano de Alta Floresta, com os seguintes limites entre as vias públicas: ao norte: Córrego do Severo, iniciando na Perimetral Rogério Silva, até o ponto onde deságua o Córrego da Reserva Ecológica Norte; ao sul: Avenida Ayrton Senna, lado direito em relação ao sentido leste/oeste; a leste: Perimetral Rogério Silva, lateral onde confronta com lote LE 9 (zoológico); a oeste: Rua 1º de Maio, trecho onde confronta com a Quadra DI e Córrego da Reserva Ecológica Norte. (Conforme mapa, em anexo).

Art. 2º - Compõe este território, o setor Norte 1, as quadras EI, FI e GI (Setores) e Chácaras existentes dentro dos limites indicados no artigo 1º (Mapa, em anexo).

Art. 3º - Estão no Bairro Bom Jesus, as seguintes vias públicas:

I. Av. Mato Grosso (I 5) iniciando na av. Ayrton Senna (I 2) até o Córrego do Severo;
II. Rua 1º de Maio (T 4);
III. Travessa 15 de Novembro (T 7);
IV. Rua Maria A. P. Zeferino (H 9 e T 6) da av. Ayrton Senna até a esquina da rua 1º de Janeiro;
V. Travessa 13 de Maio, da esquina da rua 1º de Janeiro até a av. Mato Grosso (T 6);
VI. Rua 07 de Setembro (T 8);
VII. Rua Emma Balducci Fernandes (T 9);
VIII. Rua 2 de Fevereiro (T 10);
IX. Rua 1º de Janeiro (LN 1);

X. Rua 12 de Abril (LN 2);
XI. Rua 06 de Agosto (LN 3);
XII. Rua Papa João Paulo II (LN 4);
XIII. Rua 12 de Outubro (LN 5);
XIV. Rua Pastor João Agripino de França (LN 6);
XV. Rua José B. de Andrade, da rua 1º de Maio (T 4) até o Córrego do Severo.

Art. 4º - Orienta-se que as chácaras existentes na av. das Embaúbas, para melhor localização dos imóveis, utilizem como complemento de endereço e classificação imobiliária "Chácara", seu número e nome da chácara (se tiver).

Ex: (NOME)_____
Av. _____ nº _____ Chácara (nome da chác., se tiver)
Bairro Bom Jesus
78.580-000 – Alta Floresta/MT

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT, em 25 de março 2008.

MARIA IZAURA DIAS ALFONSO
Prefeita Municipal